



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.395, de 06 de abril de 2023

Dispõe sobre a aprovação dos novos valores das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e revoga a Deliberação ARSESP nº 1.278, de 16 de março de 2022.

[Tabela Tarifas 2023](#)

[NT.F-0013-2023](#)

[PARECER.TEC.S-0006-2023](#)

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007:

Considerando que a ARSESP possui competência para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios, inclusive nos aspectos tarifários, na forma da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando os termos dos Convênios de Cooperação firmados entre os municípios e o Estado de São Paulo, que delegaram à ARSESP a regulação, inclusive tarifária, da referida prestação dos serviços;

Considerando os Contratos de Programa e os Contratos de Prestação de Serviços para exploração de serviços de saneamento básico firmados pela

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e os respectivos titulares do serviço;-

Considerando a Deliberação ARSESP nº 870, de 13 de maio de 2019, que estabelece critérios e condições para reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores regulados pela ARSESP aos fundos municipais de saneamento básico;

Considerando as Deliberações ARSESP que habilitaram os fundos municipais de saneamento básico com fundamento na Deliberação ARSESP nº 870, de 13 de maio de 2019;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 920, de 22 de novembro de 2019, que instituiu o Programa Quadrienal de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para a Inovação em Serviços de Saneamento Básico;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.107, de 29 de dezembro de 2020, que estabelece a classificação e critérios para homologação das atividades alternativas geradoras de receitas da Sabesp;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 106, de 13 de novembro de 2009, que estabeleceu as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 818, de 01 de novembro de 2018, que dispõe sobre os critérios para celebração e fiscalização de contratos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para grandes usuários das categorias de uso não residenciais;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.290, 06 de maio de 2022, que altera a Deliberação ARSESP nº 818, de 01 de novembro de 2018;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.150, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre os resultados da 3ª Revisão Tarifária Ordinária e da Revisão da Estrutura Tarifária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.278, de 16 de março de 2022, que dispõe sobre as tarifas atualmente praticadas pela companhia;

Considerando o parecer técnico PARECER.TEC-0006-2023, referente aos resultados do Índice Geral de Qualidade (IGQ), correspondente ao exercício de 2022;

Considerando a Nota Técnica nº NT.F-0013-2023 que apresentou o cálculo das tarifas a serem aplicadas a partir de 10 de maio de 2023;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.394, de 06 de abril de 2023, que

dispõe sobre o resultado da Revisão Tarifária Extraordinária da Sabesp e ajustes compensatórios;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o reajuste total de 9,5609% (nove inteiros e cinco mil seiscentos e nove décimos de milésimos por cento) sobre as tarifas atualmente praticadas pela Sabesp, na forma constante nos anexos desta deliberação, que resulta da seguinte composição:

I - Inflação de fevereiro/2022 a fevereiro/2023, medida pelo IPCA, de 5,5964%;

II - Fator de eficiência (Fator X) a ser descontado de 0,2142%;

III – Índice Geral de Qualidade (IGQ) 2023 a ser descontado de 0,1280%, conforme cálculo disposto na NT.F-0013-2023.

IV – Resultado da Revisão Tarifária Extraordinária de 5,5532%, conforme NT.F-0012-2023;

V – Ajuste compensatório referente ao exercício de 2021 de 1,4040%, conforme cálculo constante na NT.F-0010-2022, a ser descontado.

§1º. Os valores constantes nos anexos constituem tarifas-teto, devendo eventuais descontos preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a isonomia entre os usuários, abrangendo todos os integrantes da mesma categoria, salvo a hipótese do §2º deste artigo.

§2º. As tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para unidades usuárias com consumo mensal superior a 100 m³/mês, das categorias de uso não residenciais, terão como limite máximo os valores constantes nas referidas tabelas para consumo não residencial superior a 50 m³/mês, sendo facultado à Sabesp praticar preços inferiores, observado o disposto na Deliberação ARSESP n° 818/2018 e Deliberação ARSESP n° 1.290/2022.

§3º. As tarifas praticadas em valor inferior às tarifas-teto fixadas caracterizam-se como liberalidade e não poderão onerar os demais usuários nem gerar compensações futuras a favor da Sabesp.

§4º. As tarifas praticadas em valor inferior às tarifas-teto fixadas estão sujeitas à verificação da ARSESP, que poderá solicitar as planilhas para análise dos custos dos serviços.

Art. 2º. As tarifas reajustadas vigorarão a partir de 10 de maio de 2023.

Art. 3º. Terão direito a pagar tarifa Residencial Social os usuários que atendam

a pelo menos um dos seguintes critérios:

I - estar registrado no CadÚnico com renda mensal per capita entre a segunda faixa do cadastro e $\frac{1}{2}$ salário-mínimo;

II - estar desempregado, sendo que o último salário seja, no máximo, de 3 salários mínimos, desde que tenha consumo máximo de 15 m³/mês, ser titular da conta há mais de 90 dias, não tenha sido demitido por justa causa e não tenha débitos com a Sabesp;

III - morar em habitações coletivas consideradas sociais, como cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas.

§1º. Para fins do que dispõe o inciso I deste artigo, a Sabesp deverá cadastrar as economias que atendam tal condição na categoria Residencial Social, de forma imediata e automática, a partir de 10 de maio de 2023, conforme determinado no art. 6º, §2º, da Deliberação ARSESP nº. 1.150, de 08 de abril de 2021.

§2º. Não sendo possível o cadastramento imediato e automático, nas condições de que trata o parágrafo anterior, a Arsesp poderá, desde que devidamente comprovada e justificada pela Sabesp a razão do impedimento, autorizar a prorrogação do prazo por até 180 dias, para sua efetivação.

§3º. Havendo prorrogação, na forma do §2º deste artigo, a Sabesp deverá, pelo prazo prorrogado, aplicar, mediante avaliação das áreas comerciais da companhia, a tarifa da categoria Residencial Social aos usuários com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, que residam em habitação unifamiliar subnormal, com área útil construída de até 60m², e com consumo de energia elétrica de até 170 kWh/mês, que não se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º, desta Deliberação.

§4º. O prazo máximo de concessão do benefício, na hipótese de que trata o inciso II deste artigo, será de 12 meses.

Art. 4º. Terão direito a pagar tarifa Residencial Vulnerável os usuários que estejam registrados no CadÚnico, com renda mensal per capita que se enquadre na primeira faixa deste.

Art. 5º. Terão direito a pagar tarifa “Comercial/Entidade de Assistência Social” aqueles usuários que prestam serviços e atividades de:

I - atendimento à criança e ao adolescente;

II - abrigo para crianças e adolescentes;

- III - atendimento a pessoa portadora de deficiência;
- IV - atendimento ao idoso;
- V - atendimento a pessoa portadora de doença em geral: Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais;
- VI - albergues;
- VII - comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico;
- VIII - casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento; e
- IX - programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal.

§1º. O enquadramento da unidade usuária como entidade de assistência social será feito mediante avaliação pelas áreas comerciais da SABESP, atendendo às instruções normativas da Companhia.

§2º. Os usuários devem apresentar as certificações e demais documentos, de acordo com os procedimentos normativos da SABESP.

§3º. Os usuários devem manter o pagamento em dia com a SABESP.

Art. 6º. Terão direito a pagar tarifa da categoria “Pública com Contrato” as entidades da Administração Pública Direta Federal, as Secretarias de Estado e as Prefeituras que assinarem contrato com a SABESP.

Parágrafo único. As entidades de que trata o caput deste artigo devem estar adimplentes quando da assinatura do contrato e manterem o pagamento em dia com a SABESP.

Art. 7º. A estrutura tarifária da Sabesp vigente permanece inalterada.

Art. 8º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Deliberação ARSESP nº 1.278, de 16 de março de 2022.

Marcus Vincícius Vaz Bonini

Diretor Presidente

ANEXO 1 – TARIFAS SABESP

As tabelas tarifárias seguintes incluem a alíquota de 6,9% a título dos tributos PIS/PASEP e Cofins.

Tabela 1 - Diretoria Metropolitana (GT-M)

Inclui os municípios das seguintes unidades de negócio: MC, ML, MO, MN (exceto para os municípios de: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem), MS, além dos municípios de Guararema e Santa Isabel

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	11,19	11,19
11 a 20	R\$/m ³	1,92	1,92
21 a 30	R\$/m ³	6,84	6,84
31 a 50	R\$/m ³	9,74	9,74
Acima de 50	R\$/m ³	10,77	10,77
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	8,53	8,53
11 a 20	R\$/m ³	0,96	0,96
21 a 30	R\$/m ³	3,23	3,23
31 a 50	R\$/m ³	9,74	9,74
Acima de 50	R\$/m ³	10,77	10,77
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	35,85	35,85
11 a 20	R\$/m ³	5,62	5,62
21 a 50	R\$/m ³	14,00	14,00
Acima de 50	R\$/m ³	15,43	15,43
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	71,98	71,98
11 a 20	R\$/m ³	14,00	14,00
21 a 50	R\$/m ³	26,84	26,84
Acima de 50	R\$/m ³	27,96	27,96
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	35,98	35,98
11 a 20	R\$/m ³	6,99	6,99
21 a 50	R\$/m ³	13,47	13,47
Acima de 50	R\$/m ³	13,99	13,99
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	53,94	53,94
11 a 20	R\$/m ³	10,48	10,48
21 a 50	R\$/m ³	20,18	20,18
Acima de 50	R\$/m ³	20,98	20,98

Tabela 2 - Diretoria Metropolitana (GT-M)

Inclui os municípios: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	11,19	8,94
11 a 20	R\$/m ³	1,74	1,40
21 a 30	R\$/m ³	3,77	2,99
31 a 50	R\$/m ³	5,38	4,34
Acima de 50	R\$/m ³	6,40	5,16
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	8,53	6,83
11 a 20	R\$/m ³	0,96	0,78
21 a 30	R\$/m ³	3,23	2,59
31 a 50	R\$/m ³	9,74	7,80
Acima de 50	R\$/m ³	10,77	8,62
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	35,85	28,75
11 a 20	R\$/m ³	5,00	3,94
21 a 50	R\$/m ³	7,68	6,14
Acima de 50	R\$/m ³	9,18	7,31
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	71,98	57,57
11 a 20	R\$/m ³	8,52	6,76
21 a 50	R\$/m ³	13,76	11,00
Acima de 50	R\$/m ³	16,16	12,90
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	35,98	28,79
11 a 20	R\$/m ³	4,29	3,37
21 a 50	R\$/m ³	6,94	5,55
Acima de 50	R\$/m ³	8,10	6,46
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	53,94	43,18
11 a 20	R\$/m ³	6,35	5,11
21 a 50	R\$/m ³	10,38	8,26
Acima de 50	R\$/m ³	12,10	9,71
Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m ³	55,95	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m ³	137,28	-
Permissionários	R\$/1.000 m ³	3.084,46	1.987,28

Tabela 3 - Diretoria de Sistemas Regionais (RS e RN)

Inclui os municípios das unidades de negócio: RS e RN

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	11,19	11,19
11 a 20	R\$/m ³	1,74	1,74
21 a 30	R\$/m ³	3,24	3,24
31 a 50	R\$/m ³	4,61	4,61
Acima de 50	R\$/m ³	6,27	6,27
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	8,53	8,53
11 a 20	R\$/m ³	0,96	0,96
21 a 30	R\$/m ³	3,23	3,23
31 a 50	R\$/m ³	9,74	9,74
Acima de 50	R\$/m ³	10,77	10,77
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	35,85	35,85
11 a 20	R\$/m ³	5,00	5,00
21 a 50	R\$/m ³	6,61	6,61
Acima de 50	R\$/m ³	8,96	8,96
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	71,98	71,98
11 a 20	R\$/m ³	9,37	9,37
21 a 50	R\$/m ³	20,49	20,49
Acima de 50	R\$/m ³	22,11	22,11
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	35,98	35,98
11 a 20	R\$/m ³	4,71	4,71
21 a 50	R\$/m ³	10,30	10,30
Acima de 50	R\$/m ³	11,10	11,10
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	53,94	53,94
11 a 20	R\$/m ³	7,02	7,02
21 a 50	R\$/m ³	15,38	15,38
Acima de 50	R\$/m ³	16,61	16,61
Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m ³	55,95	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m ³	137,28	-
Barcas e Navios	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Baixada Santista - RS	R\$/m ³	24,61	-
Litoral Norte - RN	R\$/m ³	37,72	-

Tabela 4 - Diretoria de Sistemas Regionais (RR)

Inclui os municípios da unidade RR, exceto: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, ItapirapuãPaulista e Ribeira

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	11,19	11,19
11 a 20	R\$/m ³	1,74	1,74
21 a 30	R\$/m ³	3,77	3,77
31 a 50	R\$/m ³	5,38	5,38
Acima de 50	R\$/m ³	6,40	6,40
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	8,53	8,53
11 a 20	R\$/m ³	0,96	0,96
21 a 30	R\$/m ³	3,23	3,23
31 a 50	R\$/m ³	9,74	9,74
Acima de 50	R\$/m ³	10,77	10,77
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	35,85	35,85
11 a 20	R\$/m ³	5,00	5,00
21 a 50	R\$/m ³	7,68	7,68
Acima de 50	R\$/m ³	9,18	9,18
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	71,98	71,98
11 a 20	R\$/m ³	8,52	8,52
21 a 50	R\$/m ³	14,36	14,36
Acima de 50	R\$/m ³	18,23	18,23
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	35,98	35,98
11 a 20	R\$/m ³	4,29	4,29
21 a 50	R\$/m ³	7,24	7,24
Acima de 50	R\$/m ³	9,17	9,17
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	53,94	53,94
11 a 20	R\$/m ³	6,35	6,35
21 a 50	R\$/m ³	10,80	10,80
Acima de 50	R\$/m ³	13,72	13,72
Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m ³	55,95	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m ³	137,28	-

Tabela 5 - Diretoria de Sistemas Regionais (GT - Interior)

Inclui os municípios das seguintes unidades: RA (exceto município de Tejuπά), RB, RG, RJ, RM, RR (apenas para os municípios de Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira) e RT (exceto município de Lins)

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	11,19	8,94
11 a 20	R\$/m³	1,74	1,40
21 a 30	R\$/m³	3,77	2,99
31 a 50	R\$/m³	5,38	4,34
Acima de 50	R\$/m³	6,40	5,16
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	8,53	6,83
11 a 20	R\$/m³	0,96	0,78
21 a 30	R\$/m³	3,23	2,59
31 a 50	R\$/m³	9,74	7,80
Acima de 50	R\$/m³	10,77	8,62
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	35,85	28,75
11 a 20	R\$/m³	5,00	3,94
21 a 50	R\$/m³	7,68	6,14
Acima de 50	R\$/m³	9,18	7,31
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	71,98	57,57
11 a 20	R\$/m³	8,52	6,76
21 a 50	R\$/m³	13,76	11,00
Acima de 50	R\$/m³	16,16	12,90
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	35,98	28,79
11 a 20	R\$/m³	4,29	3,37
21 a 50	R\$/m³	6,94	5,55
Acima de 50	R\$/m³	8,10	6,46
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	53,94	43,18
11 a 20	R\$/m³	6,35	5,11
21 a 50	R\$/m³	10,38	8,26
Acima de 50	R\$/m³	12,10	9,71
Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m³	55,95	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m³	137,28	-

Tabela 6 - Diretoria de Sistemas Regionais (RV)

Inclui os municípios da unidade RV (exceto os municípios de Guararema e Santa Isabel)

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	11,19	8,94
11 a 20	R\$/m ³	1,74	1,40
21 a 30	R\$/m ³	3,77	2,99
31 a 50	R\$/m ³	5,38	4,34
Acima de 50	R\$/m ³	6,40	5,16
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	8,53	6,83
11 a 20	R\$/m ³	0,96	0,78
21 a 30	R\$/m ³	3,23	2,59
31 a 50	R\$/m ³	9,74	7,80
Acima de 50	R\$/m ³	10,77	8,62
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	35,85	28,75
11 a 20	R\$/m ³	5,00	3,94
21 a 50	R\$/m ³	7,68	6,14
Acima de 50	R\$/m ³	9,18	7,31
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	71,98	57,57
11 a 20	R\$/m ³	8,52	6,76
21 a 50	R\$/m ³	14,19	11,36
Acima de 50	R\$/m ³	18,01	14,35
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	35,98	28,79
11 a 20	R\$/m ³	4,29	3,37
21 a 50	R\$/m ³	7,13	5,68
Acima de 50	R\$/m ³	8,92	7,21
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	53,94	43,18
11 a 20	R\$/m ³	6,35	5,11
21 a 50	R\$/m ³	10,62	8,56
Acima de 50	R\$/m ³	13,52	10,81
Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m ³	55,95	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m ³	137,28	-

Tabela 7 - Diretoria de Sistemas Regionais

Para os municípios de Adamantina e Pirapozinho

Comercial Especial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	53,99	43,19
11 a 20	R\$/m ³	6,38	5,02
21 a 50	R\$/m ³	13,76	11,00
Acima de 50	R\$/m ³	16,16	12,90

Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas Tabela 5

Tabela 8 - Diretoria de Sistemas Regionais

Para o município de Presidente Prudente

Residencial Especial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	30,47	24,42
11 a 20	R\$/m ³	4,27	3,36
21 a 50	R\$/m ³	7,68	6,14
Acima de 50	R\$/m ³	9,18	7,31
Comercial Especial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	53,99	43,19
11 a 20	R\$/m ³	6,38	5,02
21 a 50	R\$/m ³	13,76	11,00
Acima de 50	R\$/m ³	16,16	12,90

Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas Tabela 5

Tabela 9 - Diretoria MetropolitanaFornecimento de água por atacado e tratamento de esgotos para municípios permissionários da Região Metropolitana de São Paulo (tarifa efetiva em R\$/1.000 m³)

Município	Águas por atacado	Tratamento de esgoto
Mogi das Cruzes	3.084,46	1.987,28
São Caetano do Sul	3.084,46	1.987,28